



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 568

**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 297/2006, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS, DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS QUADROS DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO”, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS Nºs 344/2007, 434/2009 e 443/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a carreira VII ao plano de cargos e carreiras, passando O **ANEXO I** da Lei 297/2006, alterada pela Lei nº 344/2007, 434/2009, 443/2009 e 489/2010, a vigorar com a estrutura do Anexo I à presente Lei.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as funções de cada cargo e sua vinculação à administração.

**Art. 3º** - O Art. 1º da Lei nº 564, de 25 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica fixada a remuneração dos servidores de início de carreira a que dispõe a tabela de vencimentos da administração em R\$ 2.372,00 (dois mil e trezentos e setenta e dois reais), passando esse valor a constar da tabela de vencimentos da Administração, carreira VII, letra “A”, do quadro cargos e salários da Lei 297/2006, com as alterações posteriores, aplicando-se o cálculo do novo valor para as faixas de progressão.”

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 05 de dezembro de 2011.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDECIR FELIPE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**

Secretário Municipal de Administração